



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.261

João Pessoa - Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2009

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 30.984, DE 17 DE DEZEMBRO 2009

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 1º e 3º inciso III, da Lei nº 8.979, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2289/2538/2715/2826/ 2854/3206/3397/2009,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 526.120,00 (quinhentos e vinte e seis mil e cento e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	100.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>100.000,00</b>

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	20.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>20.000,00</b>

34.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.7.003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	6.120,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>6.120,00</b>

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	400.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>526.120,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5013.4330 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3390.30	01	526.120,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>526.120,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>526.120,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

Osman Bernardo Dantas Cartaxo  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

ELSON PESSOA DE CARVALHO  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Decreto nº 30.985 de 17 de dezembro de 2009

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3530/2009,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	00	280.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>280.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	00	280.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>280.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

Osman Bernardo Dantas Cartaxo  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 30.986 de 17 de dezembro de 2009

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2480/2009,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7034- DESPESAS FINANCEIRAS	3390	01	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4690	01	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

Osman Bernardo Dantas Cartaxo  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 30.987 de 17 de dezembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 1º e 3º, inciso III, da Lei nº 8.979, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3307/2009,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190.91	00	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.200.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
28.903 – FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.572.5103-4424- GERENCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.18	00	799.000,00
	3390.20	00	401.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
EILSON PESSOA DE CARVALHO  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GOVERNO DO ESTADO**

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTECRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVOWELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICOMILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNODOESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Decreto nº 30.988 de 17 de dezembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3367/2009,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	19.500,00
09.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	70	3.000,00
09.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	30.000,00
09.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	70	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>132.500,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	70	20.000,00
09.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	5.650,00
09.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	83.560,00
09.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	23.290,00
<b>TOTAL</b>			<b>132.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
Osman Bernardo Dantas Cartaxo  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
MARCELO WEICK POGIESE  
Secretário Chefe de Estado do Governo

Decreto nº 30.989 de 17 de dezembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3264/2009,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	00	5.000.000,00
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	00	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:




22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3340	00	5.000.000,00
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3340	00	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.990 de 17 de dezembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTACIONES CONSIGNADAS  
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3536/2009,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.202-EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4105- APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS	3340	00	620.000,00
	3390	00	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.820.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 30.991 de 17 de dezembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTACIONES CONSIGNADAS  
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3521/2009,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.625.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.101- GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.131.5068-2245- DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO GOVERNO	3390	00	2.625.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.625.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

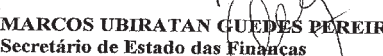
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em  
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
REGILENE ROLIM GUIMARÃES  
Secretária de Estado da Comunicação Institucional

Decreto nº 30.953 de 11 de dezembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTACIONES CONSIGNADAS  
NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 2º e 3º, inciso III, da Lei nº 8.979, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2843/2009,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 38.900.000,00 (trinta e oito milhões, novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5154-1712- AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490.51	10	1.900.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490.52	10	37.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>38.900.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5040-1703- CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACAS	4490.51	00	1.077.000,00
08.244.5040-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DOS ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3390.30	00	1.000.000,00
	4490.52	00	123.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>2.200.000,00</b>

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-1162- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.51	00	2.200.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>2.200.000,00</b>

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-1611- PRÓ-MORADIA	4490.51	00	1.000.000,00
17.512.5152-1610- BOA NOVA	4490.51	10	1.500.000,00
17.512.5155-1612- PRÓ-SANEAR II	4490.51	10	4.400.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>6.900.000,00</b>

31.000 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
31.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.452.5315-4525- APOIO À INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENCIAL	3340.39	00	800.000,00
	4440.51	00	19.900.000,00
	4440.52	00	1.100.000,00
	4450.51	00	300.000,00
10.302.5315-1730- CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE	4440.51	10	1.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>23.100.000,00</b>

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7019- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA	4590.65	00	1.000.000,00
28.846.0000-7022- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO PARAÍBA	4590.65	00	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>

34.103 – UNIDADE EXECUTORA LOCAL – PAC NA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5014-1728- APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490.51	00	2.500.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>4.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>38.900.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 12/12/2009  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 30.959 de 11 de dezembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3440/2009,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 6.000.000,00** (seis milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274-4512- APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA DE MUNICIPIOS	3340	06	1.000.000,00
	4440	06	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274-4515- APOIO AS AÇÕES SOCIAIS E DE HUMANIZAÇÃO	3350	06	1.000.000,00
	4450	06	4.000.000,00
08.244.5274-4518- AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS	3350	06	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 12/12/09  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 402/SEAD.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,  
**RESOLVE:**

1. Facultar o expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2009, nas repartições públicas estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, face às comemorações do Natal e Ano Novo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais;

2. Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo após o término do expediente dos dias 23 e 30 do corrente mês e liberados uma hora antes do início dos expedientes dos dias 28/12/2009 e 04/01/2010, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete Militar do Governador, excetuando-se ambulâncias, veículos de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, das Polícias Civil e Militar e do Gabinete Militar ou que estejam a serviço deste;

3. Incumbir à Polícia Militar do Estado e ao Gabinete Militar do Governador, a fiscalização e as providências complementares necessárias ao pleno cumprimento destas determinações.

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário



RESENHA Nº 241/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 16/12/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

Table with 4 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, DESPACHO. Lists names like MARIA LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS and CÉLIA MARIA DANTAS SOARES.

ANTONIO FERNANDES NETO, Secretário

RESENHA Nº 242/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 16/12/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER DA DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, Despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

Table with 7 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, LOTAÇÃO, DECISÃO, PERÍODO. Lists names like ANA MARIA LIMA ARAUJO SALES and ILCA ANDRADE DE LIMA.

ANTONIO FERNANDES NETO, Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 510/2009 EXPEDIENTE DO DIA 17.12.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Large table with 7 columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists names like RAIMUNDA ISMAEL LACERDA and DOROTI MORALES MIRANDA DE A SILVA.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 511/2009 EXPEDIENTE DO DIA 17.12.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Large table with 7 columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists names like FRANCISCO DE ASSIS LEITE and MARIA JOSE ARRUDA.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 512/2009 EXPEDIENTE DO DIA 17.12.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists names like DJANIRA BARROS DA SILVA and VITORIA RUBIA SARMENTO DE ABRANTES.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 513/2009 EXPEDIENTE DO DIA 17.12.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Large table with 5 columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists names like MARIA DO SOCORRO ARAUJO BORGES and MARIA DO SOCORRO GOIS.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 514/2009 EXPEDIENTE DO DIA 17.12.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Large table with 5 columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists names like CLEIDE MARIA GOMES MAURICIO and ANA GLORIA VIEIRA DE ARAUJO.

PUBLIQUE-SE

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA, Diretor Executivo de Recursos Humanos

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 608/2009-DS João Pessoa, 16 de dezembro 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº 01000.015402/2009-18;

RESOLVE:

I - Remover, a pedido, a servidora Arcenéria Meira Fernandes, matrícula nº 4085-1, Psicóloga do Quadro de Pessoal deste Departamento, lotada na 1ª Ciretran, localizada no município de Campina Grande-PB, para desenvolver suas atividades na Sede deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Américo José Estrela Uchôa, Diretor Superintendente



Controladoria Geral do Estado

Table with columns: ESTADO DA PARÁBIBA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, ANEXO 10, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, RECURSOS DO TESOURO, 30/11/2009, CODIGO, E SPECIFICACAO, ORÇADA, ARRECADADA, DIFERENÇAS, PARA MAIS, PARA MENOS. Includes sub-headers for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ATUAIS, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ATUAIS.

Table with columns: CODIGO, E SPECIFICACAO, ORÇADA, ARRECADADA, DIFERENÇAS, PARA MAIS, PARA MENOS. Includes sub-headers for RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ATUAIS, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ATUAIS.

ELSON PESSOA DE CARVALHO
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Gilmar Martins de Carvalho Santiago
Controlador Geral do Estado

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº. 011/2009.

João Pessoa – PB, 14 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 131 e 132 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA Administrativa para apurar os fatos denunciados através do OFÍCIO Nº. 0094/2009/GSE/CGE, conforme Relatório e Plano de Ação – GEAG – Exercício 2009, Item A.2.2, remetido a esta Pasta em 16/09/2009, nos moldes da legislação pertinente.

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras lotadas na SETDE-PB, TAINÁ DE FREITAS – Assessora Jurídica, Matrícula nº. 164.999-0; MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA, Coordenadora Jurídica, Matrícula nº. 164579-0 e MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAÚJO, Matrícula nº. 086.861-2, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos, na forma legal, devendo a Comissão apresentar no mesmo prazo, relatório final à autoridade que a determinou.

Art. 4º - Torna sem efeito a Portaria de nº 009/2009.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
Secretário

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 151ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 01 de DEZEMBRO de 2009.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Gilvina Dantas Macedo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Conselheiro Suplente Ronaldo Raimundo Medeiros, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva e José Gomes de Lima Neto e a Procuradora da Fazenda Estadual Dr. Sanny Japiassú e verificada a existência de quorum, foi aberta às 09:00 horas a milésima quingentésima décima segunda Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. JULGAMENTOS: 01. Processo nº 0446602008-6 – Recurso: VOL/CRF- nº 333/2008 – Recorrente: ATLANTICA NEWS DIST. DE BEBIDAS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Autuado: José Williane Marques da Hora – Representante: Alfrío Moraes de Melo Advogados Associados – Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Macelino F. de Souza e Lindemberg Roberto Lima – Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: por maioria com o voto divergente da conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa pelo desprovidimento do recurso voluntário contrário os votos dos conselheiros José Gomes de Lima Neto e Francisco Gomes de Lima Netto por maioria quanto a multa de 200% contrários os votos José Gomes de Lima Neto e Francisco Gomes de Lima; 02. Processo nº 0933592007-0 – Recurso HIE/VOL/CRF-346/2008 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA. – 2ª Recorrente: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Interessado: Roberto Germano Bezerra Cavalcanti – Preparadora: Recedebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Giuseppe Tarcisio Barbosa de Paiva – Relatora: Cons. Gianni Cunha da Silveira Cavalcanti - DECISÃO: por maioria pelo desprovidimento do recurso hierárquico e provimento parcial do recurso voluntário; 03. Processo nº 0487252008-4 – Recurso: VOL/CRF-073/2009 – Recorrente: CARREFOUR COM. E IND. LTDA. – Representante: Urbano Vitalino de Melo Neto – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recedebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Carlos Guerra Gabínio – Relatora: Cons. Gilvina Dantas Macedo – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso voluntário; 04. Processo nº 0864762009-3 – Recurso AGR/CRF-303/2009 – Agravante: GILBERTO BICICLETAS COM. REP. LTDA – Agravada: Recedebedoria de Rendas de Campina Grande – Preparadora: Recedebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Orlando Jorge Pereira de Araújo – Relator: Francisco Gomes de Lima Neto – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso de agravo; Processo nº 0864752009-2 – Recurso: AGR/CRF- nº 302/2009 – Agravante: GILBERTO BICICLETAS COM. REP. LTDA. – Agravada: Recedebedoria de Rendas de Campina Grande – Preparadora: Recedebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Orlando Jorge Pereira de Araújo – Relator: Cons. José Gomes de Lima Neto – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso de agravo; 06. Processo nº 1010632007-6 – Recurso: HIE/CRF- nº 110/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: Recorrida: GRANITOS LORENTE LTDA. – Representante: Manuel Jesus Lorente Martinez – Preparadora: Recedebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Humberto Xavieir de França – Relatora: Cons. Gilvina Dantas Macedo – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; 07. Processo nº 0478212006-0 – Recurso: EBG/CRF-069/2009 – Embargante: SINHÁ JILÓ DOCES FINOS LTDA. – Embargado: Conselho de

ELSON PESSOA DE CARVALHO
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Gilmar Martins de Carvalho Santiago
Controlador Geral do Estado

Table with columns: ESTADO DA PARÁBIBA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CONSOLIDAÇÃO GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONÓMICA DA DESPESA, ANEXO 10, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, RECURSOS DO TESOURO, 30/11/2009, CODIGO, E SPECIFICACAO, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG. ECON. Includes sub-headers for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ATUAIS.



Recursos Fiscais – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José Inácio de Oliveira – Relator: Cons. José Gomes de Lima Neto – DECISÃO: unânime pelo não conhecimento dos embargos declaratórios; 034/2009 – Recorrente: RÁDIO JORNAL DE JOÃO PESSOA LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Representante: Glauco Manoel de Lima Barbosa – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José Lanhãs Schmid – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário Por maioria quanto a multa de 100% contrário aos votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Neto; 09. Processo nº 0012042008-2 – Recurso: HIE/CRF-123/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAIÇARA LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Belém – Autuante: Antônio Andrade Lima – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcanti; - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico reconhecendo a decadência; 10. Processo nº 0354322005-5 – Recurso: EBG/CRF-102/2007 – Embargante: BUNGE ALIMENTOS S/A – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuantes: Fernando A. C. Viegas/Horácio Gomes Frade – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de embargos declaratórios com efeitos infringentes modificando o julgamento do recurso voluntário o nº CRF-310/2006. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:30 horas, convocando outra para o próximo dia 10 de dezembro às 9:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros pela Procuradora da Fazenda Estadual e por mim Secretária

ALFREDO GOMES NETO  
Presidente

GILVIA DANTAS MACEDO  
Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
Conselheira

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
Conselheiro

RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS  
Conselheiro Suplente

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA  
Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO  
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretaria Geral

SANNY JAPASSU  
Procuradora da Fazenda Estadual

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 326/2009

Recurso VOL/CRF-034/2009

RECORRENTE: RÁDIO JORNAL DE JOÃO PESSOA LTDA.  
RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
REPRESENTANTE: GLÁUCIO MANOEL DE LIMA BARBOSA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: JOSÉ LANHAS SCHMID  
Relator: CONS. severino calvalcanti da silva

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DIFERENÇA DE ALÍQUOTAS – RECONHECIMENTO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. AUSÊNCIA DE DÉBITO FISCAL NOS LIVROS PRÓPRIOS E DE DESTAQUE DO IMPOSTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS – INFRAÇÃO CARACTERIZADA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.**

É devido o ICMS-Diferença de Alíquotas nas aquisições interestaduais de bens e produtos destinados ao uso, consumo e ativo por estabelecimento adquirente situado neste Estado.

Restou provado nos autos o não-lançamento a débito do imposto nos livros fiscais próprios atinentes às prestações de serviço de comunicação pela veiculação de mensagens publicitárias e propagandas em emissora de rádio de fatos geradores ocorridos antes da vigência da Emenda Constitucional nº 42/2003.

Acórdão nº 329/2009

Recurso VOL/CRF-315/2008

Recorrente : LIDER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Representante : IDALÉCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante : WANDERLINO VIEIRA FILHO  
Relatora : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE. PREJUÍZO BRUTO. IMPROCEDÊNCIA. PAGAMENTO EXTRA-CAIXA. RECONHECIMENTO DO CONTRIBUINTE. SUPRIMENTO IRREGULAR DE CAIXA. PROCEDÊNCIA. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

Com os ajustes realizados no levantamento do prejuízo bruto deu-se a sucumbência da acusação de falta de estorno em razão de vendas de mercadorias abaixo do valor de aquisição. A existência de pagamentos à margem da escrituração nos leva a presunção de que o contribuinte os realizou com recursos advindos de saídas pretéritas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto devido. Constatado que foram realizados suprimentos irregulares na conta Caixa os quais o sujeito passivo não conseguiu ilidir.

Acórdão nº 330/2009

Recurso AGR/CRF-370/2008

Agravante: LÍDER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.  
Responsável: IDALÉCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
Agravado: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante: ORLANDO JORGE DA SILVA  
Relator: FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO. INTEMPESTIVIDADE

DA RECLAMAÇÃO. MANTIDO DESPACHO DA REPARTIÇÃO PREPARADORA QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA PEÇA RECLAMATÓRIA.

O Recurso de Agravo constituiu-se no instituto jurídico destinado a promover à reparação de contagem de prazo de defesa, seja ela reclamação, ou recurso, quando da entrega na repartição fiscal preparadora, com o objetivo jurídico de tutela do direito da autuada. Em face da ausência de razões para justificar a apresentação de reclamação fora do prazo processual regulamentar, restou comprovada a intempestividade da peça reclamatória.

Acórdão nº 331/2009

Recurso VOL/CRF-116/2009

RECORRENTE : EVALDO FERNANDES PINHEIRO NETO  
RESPONSÁVEL : EVALDO FERNANDES PINHEIRO NETO  
RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.  
AUTUANTE : LUCIANO BARBOSA DO EGITO.  
RELATOR : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. CONTA MERCADORIAS ELETRÔNICA. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DE INVENTÁRIO. PENDÊNCIA SANEADA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.**

O lançamento original do crédito tributário ocorreu com base no resultado do levantamento da Conta Mercadorias Eletrônica, cujos dados foram extraídos da GIM e da ficha financeira, pois nos Livros de Inventário não constavam autenticação da repartição preparadora. Após início de procedimento fiscal, o sujeito passivo regularizou a pendência. Com a apresentação dos livros fiscais regularizados, reconstituiu-se a Conta Mercadorias, deixando de existir repercussão tributária em face do lucro bruto apurado.

Acórdão nº 332/2009

Recurso HIE/VOL/CRF-321/2008

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
2ª Recorrente : INTEC-INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPENC.E CARGAS LTDA.  
1ª Recorrida : INTEC- INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPENC.E CARGAS LTDA.  
2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Representante : JOSÉ CARLOS SCORTECCI HILTST  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante : JOSÉ RONALDO ROCHA E CARVALHO E LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA  
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**PRELIMINARES DE NULIDADE. REJEITADAS**

Demonstrado que não houve qualquer violação a legislação de regência não cabe a arguição de nulidade do lançamento, ou do procedimento fiscal que lhes deu origem.

**RECURSOS HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE. TRANSPORTE DE MERCADORIAS SEM DOCUMENTO FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. REFORMADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

Ajustes realizados decorrentes da correlação das mercadorias existentes nos demais procedimentos fiscais e comprovação de preço praticado pelo consumidor provocaram a sucumbência parcial da acusação.

Acórdão nº 333/2009

Recurso VOL/CRF-216/2009

Recorrente : INTEC - INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPENC.E CARGAS LTDA.  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Procurador : JOSÉ CARLOS SCORTECCI HILTST  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante : JOSÉ RONALDO ROCHA E CARVALHO E LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA  
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**PRELIMINARES DE NULIDADE. REJEITADA.**

Demonstrado que não houve qualquer violação à legislação de regência, não cabe a arguição de nulidade do lançamento, ou do procedimento fiscal que lhes deu origem.

**RECURSOS VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE. TRANSPORTE DE MERCADORIAS SEM DOCUMENTO FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

Ajustes realizados decorrentes da correlação das mercadorias existentes nos demais procedimentos fiscais e comprovação de preço praticado pelo consumidor provocaram a sucumbência parcial da acusação.

Acórdão nº 334/2009

Recurso HIE/CRF-353/2008

RECORRENTE : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
RECORRIDA : INTEC - INTEGRAÇÃO NAC. DE TRANSP. DE ENC. E CARGAS LTDA.  
PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
AUTUANTE : JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO E LUIZ CARLOS SOARES DA A SILVA  
RELATORA : CONSª PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DOCUMENTO INIDONEO. DESVIO DE DESTINO NÃO CARCTERIZADO. AUSÊNCIA DE MERCADORIAS. INOCORRÊNCIA.**

Inexistindo o flagrante de descarrego em local diverso do indicado em documento fiscal falece, a acusação.

Acórdão nº 335/2009

Recurso HIE/CRF-354/2008

RECORRENTE : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
RECORRIDA : INTEC - INTEGRAÇÃO NAC. DE TRANSP. DE ENCOM. E CARGAS LTDA.  
PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
AUTUANTE : JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO E LUIZ CARLOS SOARES DA A SILVA  
RELATORA : CONSª PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DOCUMENTO INIDONEO. DESVIO DE DESTINO NÃO CARCTERIZADO. AUSÊNCIA DE MERCADORIAS.**

Inexistindo o flagrante de descarrego em local diverso do indicado em documento fiscal, falece a acusação.

ALFREDO GOMES NETO  
PRESIDENTE

## Educação e Cultura

Portaria nº 1027

João Pessoa, 14 de 12 de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E** designar **MARIA JOSE DA SILVEIRA**, Professor, matrícula nº 37.778-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para prestar serviços junto à sede da Décima Gerência Regional de Educação e Cultura, com sede na cidade de Sousa.

UPG: 037 UTB: 20000

  
FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO  
Secretário

Portaria nº 1014

João Pessoa, 09 de 12 de 2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2444/09-1ª GREC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Auxiliares de Serviço abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ESCOLA DE ORIGEM /MUNICÍPIO	ESCOLA DE DESTINO /MUNICÍPIO
VERA LUCIA VIDAL DA SILVA	135.893-6	EEEF PEDRO AMERICO CABEDELLO.	EEEF CARLOS CHAGAS, SANTA RITA. UPG: 033 UTB: 11152
MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA	128.935-7	EEEF ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, SANTA RITA.	EEEF JOSE MARIANO, SANTA RITA. UPG: 033 UTB: 11157
MAURICIO SOARES DA SILVA	134.377-7	EEEFM ENG. JOSE D'AVILA LINS BAYEUX.	EEEFM IRINEU PINTO, BAYEUX. UPG: 075 UTB: 11124
JOSENILDO DE LIMA FREIRE	129.192-1	EEEF JOSE VIEIRA, CAPITAL.	EEEF JOAO ROBERTO BORGES DI SOUZA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11026

Portaria nº 1016

João Pessoa, 09 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2444/09-1ª GREC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA IDELFINA BEZERRA**, Agente Auxiliar de Administração, matrícula nº 87.636-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Sen. Teotônio Vilela, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Tancredo Neves, ambas em Bayeux.

UPG: 075 UTB: 11160

Portaria nº 1017

João Pessoa, 09 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2444/09-1ª GREC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DO SOCORRO GUERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 82.873-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Capitulina Satyro, nesta Capital, para o Instituto de Educação da Paraíba-IEP.

UPG: 200 UTB: 11244

Portaria nº 1018

João Pessoa, 09 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2444/09-1ª GREC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IDILZA SORRENTINO COSENTINO BATISTA**, Administrador, matrícula nº 82.862-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Min. Alcides Vieira Carneiro, em Princesa Izabel, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental João XXIII, na cidade de Cabedelo.

UPG: 073 UTB: 11148

Portaria nº 1019

João Pessoa, 09 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2444/09-1ª GREC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JÓHANNE MARGOT KLOSTERMANN CAVALCANTI**, Agente Administrativo, matrícula nº 98.363-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª Maria Geny de Souza Timoteo, para a Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Alice Carneiro, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11104

Portaria nº 1021

João Pessoa, 10 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019960-7/09-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IVANIA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 157.129-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Cícero dos Anjos, em São Vicente do Seridó, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Nossa Senhora do Rosário, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13013

Portaria nº 1022

João Pessoa, 10 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 021541-4/09-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MILTON OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.987-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dep. Álvaro Gaudêncio de Queiroz, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Ademar Veloso Silveira, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13096

Portaria nº 1023

João Pessoa, 10 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 021541-3/09-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **HERBERT LUIS HENRIQUES**, Professor, matrícula nº 157.575-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jose Olímpio Maia, em Brejo do Cruz, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Lordão, na cidade de Picuí.

UPG: 027 UTB: 14014

Portaria nº 1024

João Pessoa, 11 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0225786/09-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JORGE XAVIER DE ALMEIDA NETO**, Professor, matrícula nº 157.123-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Benjamim Maranhão, em Araruna, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jose Luiz Neto, na cidade de Barra de Santa Rosa.

UPG: 078 UTB: 14027

Portaria nº 1025

João Pessoa, 11 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 022708-1/09-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DO SOCORRO PAIVA SILVA LINS**, Professor, matrícula nº 81.842-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro de Treinamento e Formação de Professor de Alagoa Grande, para a Escola Normal Estadual Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello, na referida cidade.

UPG: 003 UTB: 13136


Portaria nº 1026

João Pessoa, 11 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ODETE PAULA FERREIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 157.612-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do Liceu Paraibano, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª Tercia Bonavides Lins, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11055

  
EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE  
Secretária Executiva

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 684

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9449-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSE CARLOS DA COSTA** beneficiário da ex-servidora falecida, **RITA DE BRITO mat. 45.522-9**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 685

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10443-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GONÇALVES** beneficiário da ex-servidora falecida, **IRIS DE FÁTIMA DA SILVA GONÇALVES mat. 74.673-8**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 686

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10726-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ LOPES** beneficiário da ex-servidora falecida, **NARCIZA CARTAXO LOPES mat. 51.329-6**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 687

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10873-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES SOUZA** beneficiária da ex-servidora falecida, **MARIA DE LOURDES SOUZA mat. 61460-2**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 688

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11763-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ALAÍDE GOMES DE ARAÚJO** beneficiário do ex-servidor falecido, **FRANCISCO ALEXANDRE DE ARAÚJO mat. 34.843-1**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 689 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11458-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **AYRLA FERNANDES RODRIGUES**



beneficiária do ex-servidor falecido, **AZUIL RODRIGUES COSTA mat. 760.060-0**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.  
João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 690**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10804-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOSEFA FERREIRA DO NASCIMENTO** beneficiária do ex-servidor falecido, **AMARO CAZUZA DE ARAÚJO mat. 500.742-9**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.  
João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 691**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10422-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DE FATIMA COSTA DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **HAROLDO FLAVIO FERREIRA PIMENTA mat. 61.136-1**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.  
João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 692**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10808-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a FATIMA MARIA DE ARAÚJO BORGES** beneficiária do ex-servidor falecido, **DIREMAR DIAS DE LUCENA mat. 90.395-7**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.  
João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 693**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11835-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a GENILDA GONÇALVES DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **SEVERINO CÂNDIDO DA SILVA mat. 503.610-3**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.  
João Pessoa, 15 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 694 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10649-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a HILDEANDRO DA SILVA CÂNDIDO** beneficiário do ex-servidor falecido, **SEVERINO CÂNDIDO DA SILVA mat. 503.610-3**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.  
João Pessoa, 15 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 695 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10648-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a HILDEBRANTHE DA SILVA CÂNDIDO** beneficiário do ex-servidor falecido, **SEVERINO CÂNDIDO DA SILVA mat. 503.610-3**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.  
João Pessoa, 15 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 696**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9275-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JUDIVAN LOPES BENTO DE SOUSA** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DO CARMO LOPES CABRAL DE SOUSA mat. 6.766-1**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.  
João Pessoa, 15 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 697**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10015-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ELIAS BATISTA LOPES** beneficiário da ex-servidora falecida, **MELÂNIA MARIA LOPES mat. 42.379-3**, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.  
João Pessoa, 15 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 618**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6705-09**.

RESOLVE

REPUBLICAR a Portaria P – nº 618 por incorreção, DOE 17/11/09, que passará ter a seguinte redação

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a RITA BENÍGNA** beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO mat. 5.908-1** com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 27 de Novembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 2016**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7418-02**,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 278, publicado no DOE de 25/09/2003, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES**, matrícula 1265-3, Engenheiro Civil, lotado no Departamento de Estradas e Rodagem, de acordo com o Artº 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, bem como os Artigos 160, inciso I e 162, Artº 197, item II, Artº 231, todos da Lei Complementar 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado da Paraíba), Artº 154, CAS-1, alterado pela Lei Complementar 41/86, acrescidos das vantagens do Artº 18º Decreto Estadual nº 9465/82 e Artº 11º do Decreto Estadual 11.803/86.

João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 2384**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº 7803-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 291, publicado no DOE de 21/04/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA CAVALCANTE MUNIZ**, Enfermeira, matrícula nº 58.135-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 2001**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº 10044-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 1036, publicado no DOE de 28/09/2007, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **RAQUEL RAMOS DE SOUSA**, Professor, matrícula nº 59.437-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 2002**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº 9360-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 1325, publicado no DOE de 24/10/2008, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LÚCIA FÁTIMA DE OLIVEIRA AGRA**, Professor, matrícula nº 65.169-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 2008**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº 3263-04,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 896, publicado no DOE de 02/11/2005, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, Técnico em Raio- X, matrícula 148.742-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da EC nº 41/03 c/c o art. 8º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II da EC nº 20/98, com acréscimos previstos no art. 160, I e art. 197, XV, todos da LC 39/85, modificada pela LC nº 41/86"**; seguindo-se a devida publicação do DOE.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 2009**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº 2973-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 1345, publicado no DOE de 13/12/2007, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARGARIDA GOMES DE SOUSA**, Atendente, matrícula nº 149.542-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV, art. 210, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 2010

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-offício procedida no Processo nº 7807-06,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 431 (Gabinete da Previdência), que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ELIZABETH FERREIRA DA SILVA, Professor, matrícula 70.582-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 2112

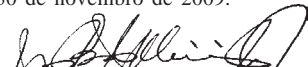
O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-offício procedida no Processo nº 7606-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 482, publicado no DOE de 15/05/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ALICE BARBOSA DE ALMEIDA, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 88.239-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de novembro de 2009.

  
JOÃO BOSCO TEIXEIRA  
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 202-2009

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
7408-09	MARIA MENDES TORRES	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 25 de Novembro de 2009

Resenha/PBprev/GP/nº 217-2009

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
3747-08	MARIA DAS DORES XAVIER LACERDA	REVISÃO DE PENSÃO
902-08	MARTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
5149-09	IRIS MARTA BARBOSA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
9271-09	EDNEIDE DE SOUZA ANDRADE	REATIVAÇÃO DE PENSÃO
9643-09	MARIA JOSE DO NASCIMENTO CHAVES	PENSÃO TEMPORÁRIA

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2009

  
JOÃO BOSCO TEIXEIRA  
Presidente da PBPREV


## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 1780/PGE

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora LUCILENE DE QUEIROZ PIRES, matrícula nº 112.622-9, Auxiliar Administrativo, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

  
José Edísio Simões Souto  
Procurador-Geral do Estado